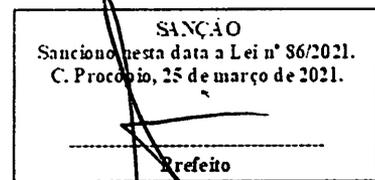


LEI Nº 86/2021
Data: 25/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.050,92 (dez mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.050,92 (dez mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Criança e do Idoso		
Unidade:	07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social		
Projeto:	2.280 – FIA – DELIBERAÇÃO 84/2019		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3205	10.050,92
	Soma		10.050,92

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Criança e do Idoso		
Unidade:	07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social		
Projeto:	2.280 – FIA – DELIBERAÇÃO 84/2019		

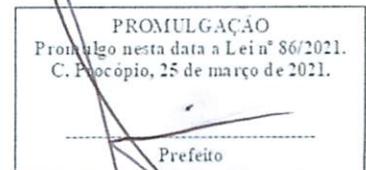
Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.280	FIA – DELIBERAÇÃO 84/2019	Serviços	3173	Pessoas	10.050,92	-	10.050,92
	SUBTOTAL				10.050,92	-	10.050,92

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Criança e do Idoso
Unidade:	07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social
Projeto:	2.280 – FIA – DELIBERAÇÃO 84/2019

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.280	FIA – DELIBERAÇÃO 84/2019	Município	Serviços	3205	10.050,92
				SOMA	10.050,92

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitória
 Diretora do Departamento de Contabilidade